



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 316/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 14.631/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 062/2021**, cujo objeto é a **Locação de imóvel para fins não residenciais, para funcionamento da UEI “SÃO JOSÉ”**, e o **Contrato nº 161/2021**, celebrado com o Sr. **Paulo Alexandre Andrade de Oliveira**, no valor global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Helene Mello
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	MEMO	-X-
316/2021	CONTRATAÇÃO/EMEPNHO	14631/2020	OFÍCIO	18/2020 (fl.02)
SOLICITANTE:	Diretoria de Educação - DIED			
CREDOR:	Paulo Alexandre Andrade de Oliveira			
CONTRATO Nº.		FONTE	VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO
Ratificação da DL nº 062/2021 (fls. 126) 161/2021 (fls. 120/125)		1111010000 – ADM DIRETA	R\$ 42.000,00 (R\$ 3.500,00 x 12 meses) EMPENHADO: R\$ 7.000,00	Dispensa de Licitação nº 062/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 1033/2021 (fls. 99/105).
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado a passagem São José, nº 165, CEP: 66.120-270, no bairro Sacramento, Belém/PA para funcionamento da UP SÃO JOSÉ (ANEXO DA EMEIF COMANDANTE KLAUTAU).				
Senhora ordenadora de despesas , no decorrer dos trabalhos de conformidade, foram analisados os aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, com a conclusão abaixo, para conhecimento, decisão superior e demais providências:				
RMS Nº	28047/2021 (fls. 128)		NOTA DE EMPENHO	001456/2021 (fls. 137)
CONFORMIDADE	Sim, com ressalvas.		OBS	Documentos analisados: fls. 01/151 (01 volume).

Ao
DEFI,

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **22.12.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 316/2021**, datada de **27.12.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno em **05.01.2022** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação publicado fora dos prazos estabelecidos no Art. 26 e 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, a despesa **apresenta conformidade com ressalvas**.

CONTRATO Nº 161/2021 - SEMEC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E O SR. PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA, PARA FUNCIONAMENTO DA UP SÃO JOSÉ – (ANEXO E.M. COMANDANTE KLAUTAU).

PROCESSO Nº 00014631/2020 – SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré, CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52** doravante denominada **CONTRATANTE - LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de Janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº. 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade nº. 2654094 – SSP/PA, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado, o Sr. **PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2675746 - SSP/PA., e inscrito no CPF sob o nº 509.510.502-06, residente e domiciliado nesta cidade na Passagem São José, nº 243, Bairro: Sacramenta, doravante denominado **CONTRATADO-LOCADOR**, acordam em firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, consoante **Processo nº 00014631/2020 – SEMEC** e conforme as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a locação do imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade na Passagem São José, nº 165, CEP: 66.120-270, Bairro: Sacramenta, Belém/PA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel será destinado ao funcionamento da UP SÃO JOSÉ – (Anexo E.M. Comandante Klautau).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do presente; em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. Fundamenta-se o presente contrato no disposto do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do aluguel mensal do imóvel descrito à Cláusula Primeira será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, totalizando o aporte de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais.

5.2 Os aluguéis serão pagos até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento através de depósito na conta bancária a ser informada pelo locador ao Departamento de Finanças desta Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. No prazo de vigência do presente contrato, não haverá reajuste no valor do aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel, objeto da presente locação, de conformidade com vistoria previamente realizada, e se obriga a destiná-lo a fins não residenciais para o funcionamento da UP SÃO JOSÉ – (Anexo E.M. COMANDANTE KLAUTAU), assim como realizar serviços de reparos de danos decorrentes do uso

ordinário do imóvel, quando da devolução ao LOCADOR. Devendo ser atendidas as recomendações propostas pela COEI/DIED em Relatório Técnico-Pedagógico, estas, de responsabilidade do LOCADOR.

7.2. A LOCATÁRIA deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, ou seus procuradores, quaisquer alterações realizadas na estrutura do imóvel pelo menos 10 (dez) dias antes da execução do serviço.

7.3. Findo o contrato por decurso do prazo ou por qualquer hipótese de rescisão prevista na Cláusula Décima Segunda deste instrumento o LOCADOR, desde já, autoriza a LOCATÁRIA a efetuar os reparos necessários para devolver o imóvel no estado de conservação mais próximo ao do início da locação, sem nenhum ônus para ao LOCADOR.

7.4. Fica ao encargo da LOCATÁRIA, a partir da vigência deste Contrato e até o seu término, os valores correspondentes da utilização de energia elétrica, bem como do consumo de água, inerentes ao imóvel objeto deste Contrato.

7.5. A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins não residenciais.

7.6. A LOCATÁRIA não poderá sublocar o imóvel, nem tampouco cedê-lo, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. O LOCADOR se compromete a permitir o uso do imóvel para o fim estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato, não podendo rescindi-lo, a não ser nos casos previstos em lei, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda.

8.2. Compete ao LOCADOR o pagamento do IPTU.

8.3. O LOCADOR é responsável por apresentar a LOCATÁRIA comprovante atualizado de Seguro contra Incêndio do imóvel ora locado no prazo de até 60 dias, sob pena de rescisão contratual.

8.4- O LOCADOR é responsável pelos reparos descritos no Relatório Técnico-Pedagógico do Imóvel, que faz parte integrante do Processo nº 00014631/2020, bem como também é de sua inteira responsabilidade as reformas e manutenções estruturais.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

9.1. O LOCADOR poderá inspecionar ou vistoriar o imóvel, ora locado, pessoalmente ou por meio de pessoas, desde que por ele devidamente autorizado.

9.2. O LOCADOR procederá à inspeção do imóvel, antes do término da locação e ou em caso de possível renovação contratual, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução deste contrato será atendida com a dotação orçamentária alocada no orçamento programa anual do exercício 2021, na seguinte classificação desta Secretaria:

Orgão: 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 21 – Secretaria Municipal de Educação;

Função: 12 – Educação;

Sub Função: 365 – Educação Infantil;

Programa: 0002 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto / Atividade: 2029 – Desenvolvimento e Valorização da Educação Infantil;

Sub Ação: 003 – Realizar a efetivação dos Contratos Celebrados para Atender as Unidades de Educação Infantil;

Tarefa: 001 – Locação de Imóvel – Pessoa Física

Categoria Despesa: 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte: 1111010000 – Rec.Imposto Educ./Adm Direta;

Fundo Financeiro: 7 – Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 Na interdição ou desapropriação do imóvel locado, por necessidade pública, a

indenização pertencerá unicamente ao LOCADOR, ficando a locação rescindida para todos os fins de direito, sem qualquer direito de indenização ou compensação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela LOCATÁRIA, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será resumido em extrato e publicado no Diário Oficial do Município de Belém e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para efeito de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias e igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.



CONTRATOS/SEMEC
FIS. Nº: 3258

Belém/PA., 04 de novembro de 2021.

MARCIA MARIANA
BITTENCOURT
BRITO:45012660234

Assinado de forma digital por
MARCIA MARIANA BITTENCOURT
BRITO:45012660234
Dados: 2021.11.04 14:56:00
+03'00'

MARCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE – LOCATÁRIA


PAULO ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADO – LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____